

Nº 1783 - Autorizar o afastamento do Estado de **ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para, em Brasília – DF, nos dias 23 e 24 de maio de 2016, cumprir agenda junto ao Minstro de Desenvolvimento Social e Agrário.

Nº 1784 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Major PM **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**, do referido Órgão, para, em Buenos Aires – Argentina, no período de 17 a 22 de maio de 2016, participar da premiação obtida por haver vencido o curso Inova – PE 2015, promovido pela Secretaria de Administração, na categoria Inovação, com o Projeto IPVA Preventivo, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ERRATA

No Ato nº 1737, de 23 de maio de 2016:

Onde se lê: ...no período de 16 de maio a 20 de novembro de 2016...

Leia-se: ...no período de 20 de maio a 20 de novembro de 2016...

ATO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2016

Nº 1479 - Nomear **LORENNA MARIA ARCOVERDE AGRA ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de maio de 2016.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATO DO DIA 12 DE MAIO DE 2016.

Nº 1600 - Nomear **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Gestor Técnico de Contratos, símbolo DAS-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2016.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

PORTARIAS SAD DO DIA 27.05.2016

PORTARIA CONJUNTA SAD/SJDH Nº 064, DE 27 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 43.050, de 17 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2016, e a Deliberação Ad Referendum nº 047, de 15 de abril de 2016, da Câmara de Política de Pessoal. **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária de 20 (vinte) Assessores Jurídicos para atuação no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, órgão vinculado à Secretaria Executiva de Justiça Promoção dos Direitos do Consumidor, pertencente à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, nos termos do detalhamento constante das “atribuições/funções/vagas” do Anexo I da presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir Comissão Coordenadora do Certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Órgão
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Adriano Lopes de Amorim	Assessor Técnico	SJDH
Ana Paula Freitas da Silva	Assesora de Gestão de Pessoas	SJDH
Eivaldo José Coutinho dos Santos	Gerente Geral do Procon	PROCON/SJDH
Theopázio Antônio de Azevedo e Silva Junior	Consultor Técnico	SJDH

V. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pelo Secretário de Justiça e Direitos Humanos, a criação de todos os instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SJDH Nº 064, DE 27 DE MAIO DE 2016)

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de 20 (vinte) Assessores Jurídicos para a atuação no PROCON/PE, órgão vinculado à Secretaria Executiva de Justiça e Promoção da Defesa do Consumidor, pertencente à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, do Governo do Estado de Pernambuco, observado o quadro de vagas constante do item 2.3. deste Edital e seu detalhamento no Anexo I.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Executora.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.sjdh.pe.gov.br>.

1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma complementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/SJDH no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, e devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 3% (três por cento) ou no mínimo de 01 (uma) vaga será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V (Declaração) deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Executora da presente seleção.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

2.3. QUADRO DE VAGAS

Função	Especialidade	Quant. Vagas	Quant. Vagas Deficientes	Quant. Total
ASSESSOR JURÍDICO	--	19	01	20

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. As inscrições serão gratuitas e para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo III e também no site <http://www.sjdh.pe.gov.br>, e encaminhá-lo à Comissão Executora do Processo Seletivo, no período informado no Anexo II, através de SEDEX com aviso de recebimento (AR) ou de forma presencial, nos dias úteis e de funcionamento no órgão, em sala apropriada no térreo do prédio sede da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, sito à Praça Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife- PE – CEP: 50.030-360, no horário de 08:00 às 12:00hs, acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a função ao qual concorre:

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da experiência profissional;
- Registro e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- Declaração de que trata o subitem 2.2.7 deste Edital, quando for o caso;
- Comprovante de residência emitido em seu nome.

3.2. Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

3.3. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

3.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).

3.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.7. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.10. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo II.

3.11. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo do Anexo II.

3.12. Quando da realização da inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 3.1, deverão ser entregues em envelope lacrado diretamente no Térreo da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no horário 08:00 às 12:00hs.

3.12.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22cm por 30cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 3.1. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Pública Simplificada SJDH/PROCON – 2016

Nome:

Função: Assessor Jurídico

3.13. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 3.1.

3.14. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

3.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

4.1. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.2. A avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontos constantes no item 4.3 deste Edital.

4.3. A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo e serão eliminados os candidatos que não comprovarem corretamente a documentação solicitada.

ASSESSOR JURÍDICO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área de Defesa do Consumidor,	<u>05 pontos por cada 06 meses de trabalho comprovado</u>	<u>30 pontos</u>
Cursos de capacitação na área de Direito do Consumidor, com carga horária compreendida entre 30 e 60 horas/aula,	<u>02 pontos por curso apresentado</u>	<u>10 pontos</u>
Cursos de capacitação na área de Direito do Consumidor, com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/ aula,	<u>03 pontos por curso apresentado</u>	<u>15 pontos</u>
Cursos de capacitação na área de Direito do Consumidor, com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/ aula,	<u>05 pontos por curso apresentado</u>	<u>10 pontos</u>
Curso de especialização na área de Direito do Consumidor, com carga horária igual ou superior a 360 horas/ aula, com certificado/ declaração emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	<u>10 pontos por curso</u>	<u>10 pontos</u>
Mestrado concluído na área de Direito do Consumidor, com certificado/declaração emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	<u>12 pontos por curso</u>	<u>12 pontos</u>
Doutorado concluído na área de Direito do Consumidor, com certificado/declaração emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	<u>13 pontos por curso</u>	<u>13 pontos</u>
TOTAL	100 PONTOS	

4.4. Na data prevista no Anexo II deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

4.5. As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:

4.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou;

4.5.2. Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas ou;

4.5.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhadas e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

4.5.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

4.5.5. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

4.5.6. Certidões emitidas por escrivães, chefes ou diretores de Secretaria de Juízo ou Juizados Especiais, atestando patrocínio de feitos que tramitam ou tramitaram perante o referido juízo na área de atuação do processo seletivo;

4.5.7. As Certidões e/ou Declarações de que tratam os subitens 4.5.3 e 4.5.5, devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou

4.5.8. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e a função para a qual concorre;

4.5.9. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

4.5.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

4.5.11. Será considerada para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso.

4.5.12. As capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

4.5.13. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.14. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

4.5.15. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

4.5.16. Monitorias, simpósios, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

5.2. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses para a função a qual concorre, bem como não atingir, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Avaliação Curricular;

5.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

5.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

5.5. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagem separadas, onde as Pessoas com Deficiências – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- Idade civil mais avançada;
- Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP.

6.2. Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item "Dos Critérios de Desempate".

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

7. DOS RECURSOS:

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispo do período informado no Calendário (Anexo II),

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Executiva do Processo Seletivo - SJDH, situada na Praça Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife – CEP: 50.030-360 – Térreo, no horário de 09:00 às 12:00hs, ou através de SEDEX, com aviso de recebimento (AR), utilizando-se sempre o Modelo do Anexo IV, deste Edital.

7.3. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo - SJDH, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato <http://www.sjdh.pe.gov.br>

7.4. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

7.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

7.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sjdh.pe.gov.br>.

7.8. Os recursos devem ser preenchidos com letra legível, com argumentações claras e precisas.

7.9. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo II.

7.10. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades no âmbito da SJDH, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito territorial do Estado de Pernambuco.

8.2. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos no endereço eletrônico (<http://www.sjdh.pe.gov.br>), tornará pública a lista final de aprovados. No que se refere à contratação, serão os candidatos convocados, obedecendo - se à ordem de classificação, mediante telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado. O não atendimento à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, do certame, sendo convocado o candidato seguinte na listagem final de aprovados.

8.3. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

8.4. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão – OAB), original e cópia;
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- Registro Civil dos filhos, se houver;
- Comprovante de residência emitido em seu nome.

8.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

8.6. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 06 (anos), se do interesse das partes e observado os termos e prazos da Lei Estadual n.º 14.547/2011 e suas alterações, respeitando-se o número de vagas, ordem de classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

8.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.8.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Atender aos requisitos da função a que concorre;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- Cumprir as determinações deste Edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do processo seletivo simplificado.

9.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

9.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SJDH, na qual constará duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final respectivamente, a primeira contendo todos os classificados e, a segunda, contendo, apenas, os candidatos classificados portadores de deficiência.

9.6. O resultado da seleção simplificada será motivo de publicidade ainda na internet através do endereço <http://www.sjdh.pe.gov.br>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

9.7. A Administração Pública Estadual, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos não assumirá despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.8. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, gera apenas expectativa de direito, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria das Cidades preencha as vagas fora da ordem de classificação. À SJDH reserva-se o direito de formalizar as contratações em número de vagas autorizadas no Edital e que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para fins de classificação.

9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado.

